



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 96

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 12 DE JUNHO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 11, de 1954

Art. 1.º O Tribunal de Contas registrará o termo de Acôrdo celebrado, em 28 de Abril de 1950, entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Paraná, para o desenvolvimento da assistência siquiátrica nesse Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de Junho de 1954

JOÃO CARÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 77, 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N. 12, de 1954

Art. 1.º É aprovado o termo de contrato celebrado em 11 de Abril de 1950, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda., para construção de uma linha de ductos subterrâneos para cabos telegráficos, entre o Pavilhão Mourisco e Copacabana no trecho correspondente à Avenida Lauro Sodré.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de Junho de 1954

JOÃO CARÉ FILHO

Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho.
1.º Secretário — Alfredo Neves.
2.º Secretário — Vespasiano Martins.
3.º Secretário — Francisco Gallotti.
4.º Secretário — Ezequias da Rocha.
1.º Suplente — Prisco dos Santos.
2.º Suplente — Costa Pereira.
Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — Presidente.
Landulpho Alves — Vice-Presidente.
Sá Pinco.
Júlio Leite.
Costa Pereira. (*)
Plínio Pompeu. (**)
Euclides Vieira.
(*) Substituído pelo Senador Djalr Brindeiro.
(**) Substituído pelo Senador Syllo Curvo.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flavio Guimarães — Presidente.
2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
3 — Arés Leão.
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Leovino Coelho.

6 — Bernardes Filho.
7 — Euclides Vieira.
Secretário — João Alfredo Ravaço de Andrade.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões — As quartas-feiras, às 15,00 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente. (*)
3 — Alberto Pasqualini.
4 — Alvaro Adolfo.
5 — Apolônio Sales.
6 — Carlos Lindenberg.
7 — César Vergueiro.
8 — Domingos Velasco. (**)
9 — Durval Cruz.

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Paes.

10 — Euclides Vieira.
11 — Ferreira de Sousa.
12 — Mathias Olympio. (***)
13 — Pinto Aleixo.
14 — Plínio Pompeu. (****)
15 — Veloso Borges. (*****)
16 — Vitorino Freire. (*****)
17 — Walter Franco.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Alencastro Guimarães.
(*****) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.
(*****) Substituído interinamente

pelo Senador Carvalho Guimarães.
(*****) Substituído interinamente pelo Sen. Antônio Bayma.
Secretário — Evandro Viana, Diretor de Orçamento.
Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysto de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Camilo Merclo.
Ferreira de Souza.
Flavio Guimarães.

Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.
Vaidemar Pedrosa.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amado.
Reuniões — Quartas-feiras às 9,00 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mader.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.
2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
3 — Novais Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djalr Brindeiro.
6 — Mathias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand.
8 — João Villasboas.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.
2 — Waldemar Pedrosa — Vice-Presidente.
3 — Aloysto de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reunião às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Joelho — *Presidente*.
 Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
 Prisco dos Santos.
 Vivaldo Lima.
 Durval Cruz.
 Secretário: Aures de Barros Rêgo
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

2 — Prisco dos Santos — *Presidente*.
 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Nestor Massena.
 4 — Vivaldo Lima.
 5 — Djair Brindeiro.
 6 — Mozart Lago.
 7 — Júlio Leite.
 Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões às quartas-feiras.
 Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — *Presidente*.
 Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 Alencastro Guimarães.
 Othon Mäder.
 Antônio Bayma.
 Secretário — Francisco Ezequiel Arruda.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Magalhães Barata.
 4 — Ismar de Góes.
 5 — Silvio Curvo.
 6 — Valtér Franco.
 7 — Roberto Glasser.

Secretário: Ary Kerner Veiga de Castro

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
 Dario Cardoso.
 Francisco Gallotti.
 Camilo Mércio.
 Carlos Lindemberg.
 Antônio Bayma.
 Bernardes Filho.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNÇÃOÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Marcondes Filho.
 Olavo Oliveira.
 Domingos Velasco.
 João Villasbôas.
 Secretário — Aures de Barros Rêgo

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Luiz Tinoco — *Presidente*.
 Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 Othon Mäder.
 Rui Carneiro.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Secretário — Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — *Presidente*.
 Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
 Júlio Leite.
 Landulpho Alves.
 Mário Motta.
 Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasbôas — *Presidente*.
 Attilio Vivacqua — *Vice-Presidente*.
 Dario Cardoso — *Relator*.
 Secretário — José da Silva Lisboa.
 Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
 Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — *Presidente*.
 Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
 João Villasbôas.
 Gomes de Oliveira.
 Attilio Vivacqua.
 Domingos Velasco.
 Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — *Presidente*.
 2 — Prisco dos Santos — *Vice-Presidente*.
 3 — Kerginaldo Cavalcanti — *Relator Geral*.
 4 — Vivaldo Lima.
 5 — Novaes Filho.
 Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
 2 — Ivo d'Aquino.
 3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.
 4 — Attilio Vivacqua.
 5 — Victorino Freire.
 (*) Substituído interinamente pelo Sr. Joaquim Pires Ferreira.
 Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — *Presidente*.
 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
 3 — Anísio Jobim.
 4 — Attilio Vivacqua.
 5 — Camilo Mércio.
 6 — Ferreira de Souza.
 7 — Flávio Guimarães.
 8 — Gomes de Oliveira.
 9 — Joaquim Pires.
 10 — Olavo Oliveira.
 11 — Waldemar Pedrosa.
 12 — Mozart Lago.
 13 — Hamilton Nogueira.
 14 — Guilherme Malaquias.
 15 — Nestor Massena.
 16 — Francisco Porto.
 Secretário — Glória Fernandina Quintela.
 Auxiliar — Nethercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — *Presidente*.
 2 — Gomes de Oliveira — *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 3 — Kerginaldo Cavalcanti.
 4 — Othon Mäder.
 5 — Rui Carneiro.
 Secretário — Italina Cruz Alves

Comissão de Promoções

Em reunião realizada no dia 10 do corrente mês, a que estiveram presentes as funcionárias integrantes da classe "L" da carreira de Taquígrafo, com exceção de Elza F. Portal e Silva, a Comissão de Promoções teve ensejo de enunciar a orientação que lhe parecia acertado seguir, no tocante à promoção a ser feita à classe "M" pelo critério da antiguidade. Isto é, a de se computar como antiguidade de classe aquela que os concorrentes tinham nos seus cargos anteriores, de Auxiliar de Taquígrafo, ao serem eles transformados em cargos de Taquígrafos "L".

Tendo todas as interessadas presentes, convidadas a se manifestar sobre o assunto, declarado a sua inteira concordância com essa orientação, foi na mesma data divulgada a lista dos nomes a serem submetidos à autoridade superior, para provimento das duas vagas existentes na classe "M" (uma de antiguidade e outra de merecimento).

Informada de que, após essa divulgação, dúvidas teriam sido suscitadas entre as concorrentes, sobre a legitimidade da orientação em apreço, julgou a Comissão conveniente sustar o encaminhamento das propostas que preparara e convidar as referidas funcionárias a apresentar, por escrito, em dez dias, a contar da publicação deste comunicado, o que desejarem alegar a bem dos seus interesses.

Para ciência das concorrentes, a Comissão informa que a lista de antiguidade, organizada pelo órgão competente, até 27 de maio do corrente ano, data da publicação definitiva da Resolução n.º 15, de 1954, que, pelo seu artigo 2.º, fez a transformação dos cargos, é a seguinte:

*Relação por antiguidade dos Auxiliares de Taquígrafos
Classe "K" (até 27-5-54)*

Nome	Classe	Senado	Total
Dalva R. Viana	1.162	1.169	1.169 dias — 3 anos e 74 dias.
Celina Ferreira Franco ..	1.161	1.166	1.166 dias — 3 anos e 71 dias.
Elza F. Portal e Silva ..	1.149	1.272	1.272 dias — 3 anos e 177 dias.
Acy Fanaia de Arruda ..	1.144	2.062	2.062 dias — 5 anos e 237 dias.
Aurea Diniz Gonçalves ..	1.117	1.148	1.148 dias — 3 anos e 53 dias.
Maria A. Jordão da S. Reis	1.085	2.410	2.410 dias — 6 anos e 220 dias.

Seção do Pessoal, em 3 de junho de 1954. — *Elza José Muniz de Melo*, Oficial Legislativo, classe "M". — *Aurea de Barros Rêgo*, Chefe da Seção do Pessoal. — Senado Federal, 11 de junho de 1954 — *Senador Ezequias da Rocha*, Presidente.

Ata das Comissões Comissão de Finanças

7.ª REUNIAO EM 2 DE JUNHO DE 1954

As 16 horas e 20 minutos sob a presidência do Senhor Ivo d'Aquino, presentes os Senhores Carvalho Guimarães, Ferreira de Souza, Cesar Vergueiro, Apolônio Sales, Walter Franco, Durval Cruz, Alvaro Adolpho e Alberto Pasqualini. Compareceram mais os Senhores Joaquim Pires, Costa Paranhos e Alencastro Guimarães, designados para substituírem os Senhores Plínio Pompeu, Domingos Velasco e Mathias Olympio, respectivamente. Deixam de comparecer os Senhores Euclides Vieira, Esperidião de Farias, Carlos Lindenberg, Pinto Aleixo e Vitorino Freire.

Elida e aprovada a ata da reunião anterior.

Distribuição:

— ao Sr. Alvaro Adolpho, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1953, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Standard Elétrica S. A.; o Projeto de Lei da Câmara n.º 69, de 1954, que autoriza o Poder Executivo assinar o convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para execução do seu Plano Geral de Eletrificação;

— ao Senhor Apolônio Sales, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1953, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Marcelo Miraglia;

— ao Sr. Carvalho Guimarães, o Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.066.000,00 para atender a despesas com o pagamento de etapas de amentação do pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; o Projeto de Decreto Legislativo n.º 69, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em Petrópolis e Carlos Potier Monteiro;

— ao Sr. Durval Cruz, o Projeto de Lei da Câmara n.º 106, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.865.000,00 para aquisição de terrenos necessários à construção dos prédios destinados

às Delegacias Fiscais nos Estados de Amazonas e de Minas Gerais; o Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 840.737.157,50, para pagamento de despesas do pessoal e de serviços e encargos do mesmo Ministério no exercício de 1953;

— ao Sr. Joaquim Pires, o Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 561.169,90, para pagamento das gratificações de magistério a professores do mesmo Ministério;

— ao Sr. Pinto Aleixo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 1.292.988,00 para pagamento de indenização devida à Sociedade Agrícola Pastoral de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul; o Projeto de Lei da Câmara n.º 108, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 26.598.175,67, destinado à regularização de despesas realizadas no exercício de 1952, à conta de rubricas do Orçamento Geral da União de 1952; o Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 7.295.089,20, para ocorrer a despesa com a indenização por danos causados em imóveis, de propriedade particular, alagados em Recife, Estado de Pernambuco;

— ao Sr. Valter Franco, o Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 78.095.264,30, para pagamento da contribuição do Brasil às despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviano de Estudo e Aproveitamento do Petróleo.

Inicialmente, o Sr. Cesar Vergueiro emite parecer favorável:

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 385.978,80, para atender as despesas com a indenização, ao Governo do Estado do Pará, de um imóvel requisitado pela mesma Secretaria de Estado;

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$

1.334.787,00, para atender às despesas resultantes de cumprimento da segurança impetrada em favor de Pedro Mariani Serra e outros;

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 133, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Cláudio de Sá e Silva.

A Comissão aprova os pareceres.

O Sr. Valter Franco oferece parecer favorável, unanimemente aprovado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 78.095.264,30, para pagamento da contribuição do Brasil às despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviano de Estudo e Aproveitamento do Petróleo.

Em seguida o Sr. Carvalho Guimarães apresenta os seguintes pareceres:

— Favorável, com emenda de redação, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 370, de 1953, que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal e abre ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 537.930,00 em reforço de dotações do Anexo n.º 26 do Orçamento Geral da União;

— Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 962, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 103.222,10, para pagamento de despesas ocorridas nos exercícios de 1948 a 1952;

— Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 64, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 152.070,00 para pagamento de abono de emergência.

Os pareceres são aprovados sem debates.

Com a palavra oferece o Sr. Ferreira de Souza parecer favorável:

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1953, que estende, por acção, as prerrogativas de isenção aduaneiras aos funcionários estrangeiros.

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 236, de 1953, que concede a pensão vitalícia de Cr\$ 3.000,00 mensais a viúva Julieta Alencar;

— Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 282, de 1953, que dispõe sobre a importação de tetratrilho de chumim e dá outras providências.

Os pareceres são aprovados unanimemente.

Lê, também, o Sr. Ferreira de Souza parecer contrário às emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1954, que concede senção de direito, imposto de consumo e taxas para importação de uma imagem de Santo Antônio, destinada à Irme Berchmans Zuchette. O parecer é aprovado. Ainda o Sr. Ferreira de Souza dá parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9.293, de 1953, que modifica o artigo 19 do Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, que dispõe sobre a organização e proteção da família, concluindo por considerá-la matéria fora da órbita da competência da Comissão de Finanças. A Comissão concorda com o Relator.

O Sr. Joaquim Pires emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1954, que assegura subvencão e isenção fiscal ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas e dá outras providências.

O parecer é sem debate aprovado. Prosseguindo, lê o Sr. Joaquim Pires parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 359, de 1953, que dispõe sobre a execução dos Decretos-leis ns. 8.794, e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, que concede vantagens aos militares da F.E.B. em relação à matéria, pede vista do processo e Sr. Ferreira de Souza.

Ainda o Sr. Joaquim Pires pede vista o estudo do Projeto de Lei da Câmara

n.º 94, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, para auxiliar às despesas com a realização do 1.º Congresso Nacional de Professores Primários, convertido em diligência, a fim de que o Ministério da Educação e Cultura se pronuncie sobre a conveniência e oportunidade da proposição.

As 17 horas e 45 minutos o Sr. Ivo d'Aquino passa a presidência ao Sr. Joaquim Pires.

O Sr. Apolônio Sales apresenta parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 81, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre a União e Antônio Brandão Cavalcanti e sua mulher Hilda Cordeiro Brandão, concluindo pela apresentação de uma emenda substitutiva aprovando o contrato.

A Comissão concorda com o Relator.

Ainda o Sr. Apolônio Sales dá mais os pareceres seguintes:

— Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar a reconstrução da usina elétrica do Cajueiro, em Itabuna, Estado da Bahia;

— Contrário ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 13 de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Juvenal Nogueira de Assis e sua mulher Raimunda Arlinda Nogueira.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

O Sr. Alberto Pasqualini emite parecer ao Projeto de Lei da Câmara, número 236, de 1950, que autoriza a cobrança sem multa, da dívida fiscal em atraso, e dá outras providências, concluindo pela rejeição do projeto. Quanto ao substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, manifesta-se o Relator favorável em parte ao mesmo, para que constitua projeto em separado.

Diz o Sr. Alberto Pasqualini que, relativamente à matéria propriamente do projeto, que forma a segunda parte do Substitutivo e que permite o pagamento sem multa das dívidas fiscais em atraso, convém lembrar que o mesmo foi apresentado à Câmara em 1949. As razões que então o pudessem justificar, já não teriam atualidade nesta altura, depois de decorridos mais de 4 anos.

Aduz que, em 5 de março de 1952, foram solicitadas informações ao Ministério da Fazenda, que as prestou em 17 de setembro de 1953, todas elas contrárias ao projeto, detendo-se, finalmente, quer o parecer da Diretoria Geral da Fazenda, quer da Diretoria de Rendas Internas, na demonstração de sua inconveniência.

Em face do tempo decorrido e do pronunciamento técnico do Ministério da Fazenda, sentiu-se na oportunidade de ter que reformar o seu ponto de vista anterior, examinado em agosto de 1951, e que não chegou a ter o pronunciamento da Comissão de Finanças, e que era favorável, em princípio, à medida.

Com relação à primeira parte do Substitutivo, declara o Sr. Alberto Pasqualini que o mesmo institui normas reguladoras da ação fiscal, com o objetivo de impedir a ação arbitrária dos agentes do fisco e de não causar danos e atropelos a contribuintes honestos, que hajam, de boa fé, deixado de cumprir disposições das leis fiscais seria ela de todo aceitável e oportuna. Um substitutivo, porém, que contraria apenas normas de natureza se afastaria fundamentalmente da proposição originária, insto, não tendo relação com o projeto da Câmara dos Deputados.

Finalmente, acha que um Substitutivo que se limitasse a disciplinar a ação dos agentes do fisco, constituiria matéria sem nexo com a proposição fundamental, que tem por objetivo autorizar o recolhimento, sem multa, da dívida fiscal em atraso.

Assim, propõe, que se destaque, essa parte do substitutivo para constituir projeto em separado, rejeitando-se o projeto.

A Comissão aprova o parecer.

Ainda o Sr. Alberto Pasqualini lê parecer contrário às emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 319, de 1951, que altera o § 2.º do artigo 6.º, a letra A e a letra E acrescida ao artigo 7.º da Lei n.º 607, de 5 de janeiro de 1949, que regula o repouso remunerado.

Em discussão a matéria, pede o Sr. Apolônio Sales vista do processo.

Continuando, oferece o Sr. Alberto Pasqualini parecer favorável, que é aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara número 381, de 1953, que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo e da União e dos Territórios.

Por último, emite o Sr. Alberto Pasqualini parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1953, que modifica o artigo 503 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 Consolidação das Leis do Trabalho — e dá outras providências. Entende o Relator que a matéria escada à competência específica da Comissão de Finanças, que, assim, nada tem a opinar.

A Comissão aprova o parecer.

Dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Diretor de Orçamento a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

16.ª REUNIAO. EM 10 DE JUNHO DE 1954

(Extraordinária)

As dezesseis horas e quinze minutos, do dia dez de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, Presidente, presentes os Srs. Senadores Waldemar Pedrosa — Aloysio de Carvalho — Costa Pereira e Carvalho Guimarães, reúne-se a Comissão de Redação.

E' lida e, sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Aloysio de Carvalho, ao Projeto de Decreto Legislativo, n.º 38, de 1953, que aprova o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Brasil e a Bolívia;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 93, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas S. A.;

— do Sr. Carvalho Guimarães, ao Projeto de Decreto Legislativo, n.º 80, de 1953, que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao termo do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e a firma Simaco & Cia.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1953, que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao contrato celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e a firma IBM World Arade Corporation;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 129, de 1953, que aprova o termo de acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de São Paulo.

— do Sr. Costa Pereira, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1954,

que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao termo do contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Standard Elétrica S.A.;

— ao Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1953, que dispõe sobre o provimento de cargos da carreira de Detetives do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Departamento Federal de Segurança Pública;

— do Sr. Waldemar Pedrosa, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1953, que autoriza o registro "sob reserva" da despesa de Cr\$ 107.135,00 (cento e sete mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), para prosseguimento e conclusão das obras do Pavilhão de Biotério da Colônia Juliana Moreira;

— Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 97, de 1953, que mantém a decisão por que o Tribunal de Contas denegou registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma F. Pereira e Carvalho Ltda.

E' ainda aprovada a emenda de redação, em Plenário oferecida, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 269, de 1953, que concede auxílios de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), respectivamente, à Associação Serrana de Defesa dos Agro-Pecuaristas, com sede em Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, e à Exposição Agro-Pecuária e Feira de Amostras promovida pela Prefeitura Municipal de Crato, no Estado do Ceará.

As dezessete horas e dez minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

59.ª SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Alencastro Guimarães.
- 2.º Sen. Costa Paranhos.

ATA DA 58.ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1954

PRESIDENCIA DO SR. CAPE FILHO

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Antonio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Francisco Porto. — Ruy Carneiro. — Assis Chateaubriand. — Novais Filho. — Djair Brindeiro. — Ezequias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Espiridião Lopes de Farias. — Durval Cruz. — Walter Franco. — Aloysio de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Atilio Viacava. — Sá Tinoco. — Alencastro Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Bernardes Filho. — Nestor Massena. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — Costa Paranhos. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Silvio Curvo. — João Villasbôas. — Othon Mäder. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio (47).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 47 Senhores Senadores. Havendo número legal,

está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º), lê o seguinte Expediente

Mensagem n.º 99-54, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 358-53, já sancionado.

Ofício:

— Do Sr. Ministro da Viação, solicitando seja restituída parte da documentação relativa ao processo número 5.455-49-MVOP, encaminhada a esta Secretaria pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Foi enviado à Mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 269, de 1954

Nos termos dos artigos 123, f, 124, parágrafo único e 125, e, do Regimento Interno, requeremos sejam tributadas as seguintes homenagens à memória do Dr. Edson Passos, Deputado Federal em exercício e brasileiro ilustre que grandes serviços prestou ao Brasil, falecido ontem:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo seu passamento;
- b) apresentação de condolências à família e à Câmara dos Deputados, por meio de telegramas da Mesa;
- c) nomeação de uma Comissão de três membros para representar o Senado nos funerais;
- d) levantamento da sessão como expressão do pesar do Senado.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1954 — Mozart Lago. — Hamilton Nogueira. — Alvaro Adolpho. — Alfredo Simch. — Francisco Gallotti. — Gomes de Oliveira. — Espiridião de Farias. — Antonio Bayma. — Euclydes Vieira. — Onofre Gomes. — Sá Tinoco. — Joaquim Pires. — Marcondes Filho. — Costa Paranhos. — Nestor Massena. — Ezequias da Rocha. — Costa Pereira. — Alencastro Guimarães. — Cicero Vasconcelos. — Aloysio de Carvalho. — Ivo d'Aquino. — Bernardes Filho. — Camilo Mercio. — Francisco Porto. — Djair Brindeiro. — Waldemar Pedrosa. — Arêa Leão. — João Villasbôas. — Luiz Tinoco. — Novais Filho. — Pinto Aleixo. — Silvio Curvo. — Walter Franco. — Othon Mäder. — Dario Cardoso. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Tem a palavra o Senador Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, pela manhã, um cidadão brasileiro saiu de casa para trabalhar, e trabalhou. Retornando à residência, para almoçar, rumou, logo depois, para a Câmara dos Deputados, onde trabalhou; daí se dirigiu ao Clube de Engenharia, e de novo trabalhou, desta vez até cerca das 20 horas.

Tinha, ainda, como programa ir ao Aeroporto prestar sua última homenagem a um colega falecido, cujos restos mortais iam ser enviados para o Estado do Ceará.

Mas, Sr. Presidente, o destino é cruel. Cerca das 2 horas esse cidadão sentiu-se mal e, apenas trinta minutos depois, faleceu.

Chamava-se Edson Junqueira Pas-

ses. Foi seu contemporâneo na Escola Politécnica do Rio de Janeiro e desde

os bancos acadêmicos me acostumara a ver em Edson Passos um homem diferente dos demais, pela energia, vivacidade e capacidade de trabalho.

Em pouco tempo de escola tornava-se líder estudantil, no velho casarão do Largo de São Francisco, a tradicional Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

Fez tão brilhante curso que, logo depois de formado, já era regente preparador de algumas cadeiras da Faculdade de Engenharia do Rio de Janeiro. Nomeado pelo Governo, prestou, depois, serviços em algumas estradas de ferro do Norte do País, especialmente na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Estado natal de V. Ex.ª, Sr. Presidente — onde deixou nome que muito o dignifica.

Regressando ao Rio de Janeiro, Edson Passos, filho do glorioso Estado de Minas Gerais, veio colaborar na Prefeitura do Distrito Federal, onde exerceu o elevado cargo de diretor de vários departamentos.

Afinal, aqui mesmo, quando Prefeito o Sr. Henrique Dodsworth, foi chamado para a Secretaria Geral de Viação e Obras Públicas, e todos aqueles que com ele conviveram, podem, devem e sabem avaliar a energia, probidade e do valor de seu trabalho.

Sr. Presidente, Edson Passos não era somente um trabalhador, era um intelectual de escol...

Assim, pensou um dia — e se bem pensou, melhor executou — que haveria de obter uma cátedra na Escola Nacional de Belas Artes. Inscreveu-se em um concurso, e após brilhantíssima defesa de tese, em concorrência com elementos a ele equivalentes na cultura e no preparo, levou-lhes vantagem, obtendo o primeiro lugar na classificação e, consequentemente, a nomeação para o cargo de Professor catedrático.

Faltava, entretanto, a Edson Passos ainda uma demonstração do seu valor e da sua energia.

Sócio do Clube de Engenharia, congregou-se a colegas, revelando-lhes o plano que tinha em mente. "Reuniremos o nosso grupo" — disse ele — tentaremos nossa eleição para diretores do Clube e levantaremos, então, um magestoso prédio que dignifique o nome da engenharia nacional, na Capital da República".

A luta foi árdua, mas a facção de Edson Passos saiu vencedora.

Elevado à presidência do Clube, nunca mais o notável engenheiro teve um dia ou uma noite de descanso. Eu queria mesmo afirmar que a construção da nova sede só pôde ser levada a cabo graças ao dinamismo e a força de vontade de Edson Passos, que, certamente, perdeu alguns anos de vida na obra gigantesca prestes a terminar.

Nossa Capital pode agora orgulhar-se daquele edifício à Avenida Rio Branco esquina de Rua Sete de Setembro, e jamais esquecerá o nome do grande Presidente do nosso Clube.

Até agora, Sr. Presidente, simples, modestas porém, sinceras palavras proferi em respeito à personalidade do grande engenheiro. Daqui por diante, algumas direi sobre o homem público, sobre o político.

Edson Passos, no último pleito, candidatou-se a Deputado Federal como representante do Capital da República, inscrito pelo Partido Trabalhista Brasileiro.

Dizia ele aos seus amigos mais íntimos que era candidato: tinha tendência para candidato a político, mas não sabia se seria vitorioso. Tal respeito, entretanto, seu nome impunha, tal admiração nutria por ele o povo carioca, que o resultado da eleição lhe foi inteiramente favorável. E o Distrito Federal deve sentir orgulho de tê-lo tido como seu representante na Câmara dos Deputados.

Eis, Sr. Presidente, em pálida pintura o resumo da vida daquele que ontem deixou para sempre o nosso convívio. Certamente, outros orado-

res, com maior brilho, dirão da figura empolgante de Edson Passos.

Por delegação do líder do meu Partido nesta Casa, o nobre Senador Alvaro Adolpho, em meu nome particular, como colega que fui de Edson Passos nos bancos acadêmicos e na profissão, bem como em representação do Partido Social Democrático, venho hipotecar integral apoio ao requerimento lido pela Mesa, em todas as homenagens que lhe forem prestadas. E às condolências que devem ser enviadas à digníssima família de Edson Passos, acrescento os pésames ao Partido Trabalhista Brasileiro, que vê desaparecer um grande elemento, bem como à própria nação, pela perda de tão ilustre filho.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Para encaminhar a votação) — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, depois das palavras que acaba de proferir o nobre Senador Francisco Gallotti, creio poder extrair-me de outras considerações sobre a personalidade do ilustre morto.

Edson Passos, por ser filho de Minas Gerais, onde exerceu atividades polêmicas e brilhantes, que lhe esmalta a carreira, merece da terra natal honras particulares.

Exaltando, neste momento, a personalidade do digno conterrâneo, não o faço, isoladamente, como representante do Estado, mas em nome de toda a bancada mineira, que se associa às homenagens que ora lhe são prestadas.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pouco me resta acrescentar às palavras dos nobres colegas, que fizeram o elogio do notável brasileiro ontem falecido.

Encontrei Edson Passos pela primeira vez, há dez anos, por ocasião de homenagem prestada, no Ginásio São Bento, desta cidade, a um grupo de antigos alunos daquele estabelecimento, vitoriosos na vida pública e com grande soma de serviços à Nação.

Desde essa época, vinha acompanhando de perto a vida do ilustre representante do Distrito Federal — ilustre de fato, e em quem o povo carioca reconheceu uma das mais altas expressões culturais, no setor da Engenharia.

O homem se impõe, em primeiro lugar, no seu campo de atividade. Até hoje, entre os engenheiros, só ouvi referências lisonjeiras à competência de Edson Passos, que, numa confirmação do apreço em que era tido no seio da classe, foi elevado à alta posição de Presidente do Clube de Engenharia, entidade representativa da elite desse setor de atividade universitária superior.

Nos diversos cargos públicos que ocupou, demonstrou sempre capacidade, competência e honestidade.

Edson Passos era desses políticos que todos os partidos gostariam de ter em suas fileiras. Assim, não apenas o Partido Trabalhista Brasileiro se desfalca de um grande elemento: todas as arremiações políticas sentem a falta desse representante, que tanto soube honrar o mandato recebido.

Era desses homens de extrema sociabilidade. Da primeira conversa ficava a impressão de que já o conhecíamos há muito tempo. O tratamento "você" aparecia logo no segundo encontro.

Lembro-me destas palavras das Escrituras: a morte vem como um ladrão, e pega o homem sem plena atividade. Este mistério se prolonga através dos tempos; esta surpresa dolorosa surge a cada instante. Ontem, foi-se São Cavalcanti; hoje, Edson Passos. Estabelece, entretanto, a união íntima entre os vivos e os mortos, esta união que a Igreja denomina Comunhão dos Santos e que, em ex-

pressões leigas, Augusto Conte, transpondo em sentido diferente, afirma que os vivos são cada vez mais governados pelos mortos.

De fato, na vida de homens ilustres que se foram deste mundo, encontramos sempre um sentido positivo para servir de exemplo à nossa conduta. Como político e como técnico Edson Passos aponta-nos o roteiro a seguir.

Sr. Presidente, em meu nome pessoal e no da bancada da União Democrática Nacional, deixo expresso o nosso profundo sentimento de pesar.

O SR. EUCLYDES VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Edson Passos exerceu com dignidade, inteligência, comprovada competência e probidade a carreira que quando jovem escolheu. Foi grande engenheiro e assim honrou a sua profissão. Soube conquistar amizades, a confiança de seus pares e colegas, e recebeu justa homenagem da classe a que pertencia quando, nesta cidade, foi eleito e mais tarde reeleito Presidente do Clube de Engenharia.

Quem como ele soube honrar os cargos que ocupou, por certo é merecedor da saudade de seus patrícos.

Trabalhar na engenharia com dedicação, demonstrando capacidade e probidade, é contribuir para a grandeza do país. Edson Passos assim fez com o seu trabalho, tornando-se credor da admiração de todos os brasileiros.

Na política provou ser hábil e digno pugnando pelos legítimos interesses da coletividade. Quem desta maneira procede como político — e ele assim agiu como Deputado e Vereador — faz jus, como muito bem disse o nobre Senador Hamilton Nogueira, não só à gratidão do Partido a que pertenceu, como ao respeito e à veneração de todos os partidos nacionais.

Colega e admirador de Edson Passos, sem favor um dos grandes engenheiros do seu tempo, não só lhe rendo minhas homenagens como as do Partido Social Progressista, que representa nesta Casa.

Sou inteiramente solidário com o sentimento que o Senado Federal manifesta por essa irreparável perda.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Costa Paranhos.

O SR. COSTA PARANHOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o falecimento do eminente brasileiro, Deputado Edson Passos, cobre de luto o Parlamento Nacional, o Partido Trabalhista Brasileiro, de que era representante na Câmara dos Deputados, o Estado de Minas Gerais, de que era filho, e, bem assim o Distrito Federal, onde prestou os melhores e mais relevantes serviços.

Nada mais, Sr. Presidente, tenho a dizer sobre a personalidade do ilustre engenheiro, porque os oradores que me precederam já a puseram em destaque.

Como representante do povo goiano e do Partido Socialista Brasileiro, cumprio o dever de manifestar minha solidariedade às homenagens que o Senado presta ao ilustre brasileiro.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, nada mais seria preciso ressaltar sobre a personalidade de Edson Passos, além do que acabamos de ouvir dos nobres oradores que me precederam na tribuna. Ele não foi apenas, companheiro de Partido a quem me habituei a admirar. Edson Passos sempre se impôs à minha admiração nos breves

contactos que tivemos. Profissional que a consideração de seus colegas elevou à Direção do Instituto Brasileiro de Engenharia, Edson Passos não era apenas o companheiro de Partido, leal e decidido. Sôbe ser um espírito lhamo, era indiscutivelmente homem afeito aos problemas do País e às grandes causas do nosso povo. Simples, despretenhoso, confundia-se com o mais modesto cidadão e identificava-se com os princípios do Partido a que se filiara na preocupação de proporcionar o maior bem-estar aos trabalhadores.

Homem público incomum pelo desprendimento de suas atitudes, pelo amor às causas em geral sem visar a interesses, Edson Passos não sabia pedir nem obter favores ou vantagens; por isso, talvez, pouco deixou, uma vez que mais se preocupava com as causas que defendia.

Homem público de peregrinas virtudes, era um trabalhador incansável por tudo quanto dizia respeito aos interesses da coletividade. Era um devoto à vida pública. E o parecer por um lado sobre o Plano Rodoviário do Brasil mostra, claramente, como se interessava, não só pelas questões de caráter geral como pelas que dizem respeito a esta grande Capital, que soube amar e a que emprestou o melhor de suas energias.

Sr. Presidente, não só na qualidade de homem de partido, como admirador pessoal do grande espírito que acaba de finar-se, desejo emprestar também minha solidariedade às homenagens que justamente presta o Senado do República ao ilustre morto. A grande figura de Edson Passos desapareceu do nosso convívio, mas deixou um nome que será sempre respeitado por quantos devam estudar a história da nossa vida pública.

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como representante do Distrito Federal, não posso deixar de apreciar as manifestações de pesar do Senado pelo falecimento do grande engenheiro Edson Passos.

Referiu-se ao nosso eminente colega Senador Francisco Gallotti ao prestígio que o extinto conquistou no seio do povo carioca, que o elegia para seu representante.

O fato, à primeira vista, não pode apresentar maior importância: mas para quantos aqui vivem, nascidos no Distrito Federal, assume alta significação.

É fenômeno interessantíssimo que não parece se verifique em nenhuma outra circunscrição da República: o carinho com que o povo carioca recebe no seu seio os filhos de todos os Estados. Eles aqui vivem e bravam a luta pela conquista das posições administrativas, políticas ou mesmo particulares, como aconteceu com Edson Passos, que, desde o nascimento, nunca encontrou qualquer resistência para ascender às posições que lhe foram atingidas, sempre com invulgar brio.

Como engenheiro, ali estão os depoimentos que muitas vezes ouvi de Paulo de Frontim e Sampaio Corrêa, duas glórias da engenharia nacional, que sempre viram em Edson Passos um direitor dileto e digno do renome que conquistou nesta Capital na administração pública como fôra civil.

E pena Sr. Presidente, que um homem de tanto valor tenha falecido ainda tão moço, porque Edson Passos possuía uma virilidade de espírito e de energia que, na sua idade eram simplesmente excepcionais.

Como representante do Distrito Federal, associo-me inteiramente às manifestações de pesar que o Senado acaba de tributar ao ilustre morto.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Ezequias da Rocha.

O SR. EZEQUIAS DA ROCHA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Partido Republicano não podia ficar indiferente às manifestações que estão sendo prestadas, nesta Casa, ao Engenheiro Edson Passos.

Pelos discursos que acabamos de ouvir e pelo que é do nosso conhecimento, sabemos todos que cabia de desaparecer do cenário da vida nacional um dos mais notáveis e dignos cidadãos.

Professor, político, homem de ciência, de letras e patriota, Edson Passos deixa, na verdade, um vácuo no Brasil e particularmente no Distrito Federal, onde, ante longos anos, exerceu suas atividades, tão úteis não só ao progresso desta cidade como à vida nacional.

Sr. Presidente, a bancada do Partido Republicano, através da minha palavra, vem trazer suas homenagens ao nobre Edson Passos, que foi, não há negar, uma das expressões mais altas da cultura e do patriotismo dos brasileiros.

A sua enlutada família dirigimos também o nosso pesar, assim como ao seu Estado natal, que perde um dos seus filhos mais dignos e ilustres.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, junto às homenagens que se prestam, neste instante, à memória do saudoso Deputado Edson Passos, o grande pesar do Partido Libertador.

Perdeu a vida pública brasileira um grande elemento e a engenharia nacional uma das suas figuras de maior e maior relevo.

Presente na cidade do Recife, chegando ao Rio de Janeiro, tive a honra de ser acompanhado pelo saudoso engenheiro, ontem desaparecido, numa visita às obras que ele conduzia nesta cidade, como Diretor de Obras Públicas do então Prefeito Henrique Daddsworth.

Pude, então, conhecer de perto, não somente sua capacidade de trabalho, seu espírito de organização mas, sobretudo, o elan, o encanto o entusiasmo, a maneira como ele servia à cidade do Rio de Janeiro, como se fosse sua própria terra de nascimento. De logo tive ensejo de verificar que Edson Passos era, sem nenhum favor, grande profissional na e profundo conhecedor da engenharia.

Eleito pelo povo carioca para a Câmara dos Deputados, como membro do Partido Trabalhista Brasileiro revelou-se o homem público de excepcionais requisitos. Servindo à sua cidade, servindo ao seu eleitorado em todos os instantes, procurou bem atender ao povo brasileiro.

Rendo, Sr. Presidente, em nome do meu Partido e no meu próprio, as homenagens do nosso sentimento ao eminente patriota ontem desaparecido.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, levantem-se para serem sentados. (Pausa) — Está aprovado.

Os oradores representantes de Partidos já traçaram o perfil do Deputado Edson Passos.

A Mesa se associa-se às homenagens ao eminente homem público, que representou a Capital da República na Câmara Federal cumprindo a decisão do plenário designada, para representar o Senado no funeral do Engenheiro Edson Passos, os nobres Senadores Othon Mader, Luiz Tinoco e Mozart Lago.

Telegrafará, outrossim, a família enlutada, nos termos do requerimento aprovado.

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Anísio Jobim. — Prisco dos Santos. — Victorino Freire. — Plínio Pompeu. — Olavo Oliveira. — Kergimati Cavalcanti. — Apolônio Sales. — Julio Leite. — Landulpho Alves. — Carlos Lindenberg. — Pereira Pinto. — Levindo Coelho. — Cesar Vergueiro. — Vespasiano Martins. — Roberto Glasser. — Alberto Pasqualini. (16).

O SR. PRESIDENTE:

Antes de levantar a sessão, em cumprimento ao voto do Senado, comunico que acaba de chegar à Mesa a Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1954, que altera dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências. Por se tratar de matéria urgente, a Mesa vai mandar publicá-la para conhecimento dos Srs. Senadores.

Atendendo à deliberação do Plenário, levanto a sessão, designando para a segunda-feira próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 320, de 1953, que dispõe sobre a carreira de Agente Fiscal do Imposto de Renda e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 230, de 1954, do Sr. Senador Luiz Tinoco e outros Srs. Senadores, tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, favoráveis ao projeto, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1951, que prorroga o prazo dos contratos de arrendamento de terras, congela os preços e dá outras providências. *Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça: n.º 1.025, de 1952, pela rejeição, por inconstitucionalidade (tendo voto em separado do Sr. Senador Gomes de Oliveira); número 1.200, de 1952, pela constitucionalidade da emenda n.º 1; n.º 179, de 1954, pela constitucionalidade da emenda n.º 2; da Comissão de Economia n.º 787, de 1953, e 180, de 1954, pela rejeição.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 308, de 1953, que isenta de pagamento de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, materiais destinados a instalação do Hospital Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Saúde Pública, sob n.º 321, de 1954; da Comissão de Economia, sob n.º 322, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 323, de 1954.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 311, de 1953, que concede isenção de todos os tributos para seis sinos de bronze, seus pertences e acessórios, destinados à igreja do Mosteiro de São Bento, do Rio de Janeiro. *Parecer favorável, sob n.º 319, de 1954, da Comissão de Finanças.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00, em reforço da Verba 1 do Anexo n.º 19 do Orçamento da União. *Parecer n.º 320, de 1954, da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 49, de 1954, que concede a pensão mensal de Cr\$ 1.500,00 à viúva de Doral Luz, ex-Collector federal. *Parecer favorável, sob n.º 333, de 1954, da Comissão de Finanças.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, destinado a auxiliar o Ballet da Juventude. *Parecer favorável, sob n.º 318, de 1954.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 92, de 1954, que altera o Quadro do Tribunal de Contas, aprovado pela Lei n.º 886, de 24-10-49. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 304, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 305, de 1954.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio daquele Estado. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 328, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 329, de 1954.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e João Wanderley da Costa Lima, para desempenhar a função de Assistente Edafologista no Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 349, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 350, de 1954.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 95, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Joaquim Alves de Brito e sua mulher, Pedro Alves de Brito e sua mulher e Décio Teles Cartaxo e sua mulher, para execução das obras necessárias à irrigação de terras de propriedade dos mesmos, situadas na Fazenda Palmeirinha, Município de Crato, Estado do Ceará. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 339, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 340, de 1954.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Hercílio de Paiva Furtado e sua mulher, Maria de Lourdes Correia Furtado, para fins de irrigação agrícola na propriedade dos mesmos, situada no lugar denominado Coronel Lucas, Ilha das Batatas, Município de Parnaíba, Estado do Piauí. *Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 343, de 1954, pela constitucionalidade, e quanto ao mérito, pela rejeição; da Comissão de Finanças, sob n.º 344, de 1954, pela aprovação.*

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1953, que oficializa o 1.º Congresso Mundial e o V Congresso Brasileiro de Homeopatia. *Pareceres: I — Sobre o Projeto: da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 1.011, de 1953, favorável; da Comissão de Saúde Pública, sob n.º 1.401, de 1953, favorável; da Comissão de Finanças, sob número 1.012, de 1953, favorável; II — Sobre a Emenda de Plenário: da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 373, de 1954, favorável; da Comissão de Saúde Pública, sob n.º 374, de 1954, declarando escapar a matéria da emenda à competência da Comissão; da Comissão de Finanças, sob n.º 375, de 1954, pela rejeição.*

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de

1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.*

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1953, que fixa a gratificação de representação do Presidente do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (Parecer n.º 382, de 1954, da Comissão de Redação).

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 26, de 1954, que aposenta Mário Justino Peixoto, Diretor de Serviço da Secretaria do Senado (Projeto oferecido pela Comissão Diretora, como conclusão de seu Parecer n.º 307, de 1954, sobre requerimento do interessado).

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 28, de 1954, que concede exoneração, a pedido, a Hércules de Macêdo Rocha do cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares (Projeto oferecido pela Comissão Diretora, como conclusão de seu Parecer n.º 369, de 1954, sobre requerimento do interessado).

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 29, de 1954, que concede permissão ao Diretor de Serviço da Secretaria do Senado Federal, Lauro Portela, para aceitar bolsa de estudos que lhe foi concedida pelo Instituto Brasileiro de Cultura Hispânica (oferecido pela Comissão Diretora em conclusão do seu Parecer n.º 370, de 1954, sobre requerimento do interessado).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 342, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 44.887.800,00, para atender às despesas com a execução da primeira etapa do plano de assistência econômica e social aos pescadores dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. *Parecer favorável, sob n.º 324, de 1954, da Comissão de Finanças.*

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 345, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 139.025,10, para pagamento da gratificação adicional a servidores daquele Ministério. *Parecer favorável, sob n.º 380, de 1954, da Comissão de Finanças.*

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1954, que assegura subvenção e isenção fiscal ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, e dá outras providências. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 398, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 399, de 1954.*

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 123, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Alberto Marson, para exercer a função de Instrutor de Educação Física e Desportos, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica. *Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 361, de 1954, contrário (por inconstitucionalidade); da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 362, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 363, de 1954, contrário.*

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma AEG Companhia Sul-Americana de Eletricidade, para conserto de um forno marca Brown-Boveri. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 337, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 338, de 1954.*

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1953, ori-

ginário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura e Francisco Ferreira Passos e sua mulher, Maria da Conceição Passos, para fins de irrigação agrícola em sua propriedade denominada "Penha", situada no município de Iguatu, Estado do Ceará. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 355, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 356, de 1954.*

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura e Santino Rodolfo de Melo e sua mulher, Petronilha Maria da Conceição, para fins de irrigação de sua propriedade agrícola, no município de Iguatu, Estado do Ceará. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 359, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 360, de 1954.*

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1953, que regula o embarque e o frete de madeiras próprias para a construção dejangadas. *Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 386, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 367, de 1954, pela aprovação; da Comissão de Finanças, sob n.º 368, de 1954, oferecendo substitutivo.*

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a nomear uma Comissão de técnicos, para elaborar um plano de obras de irrigação do Nordeste. *Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 364, de 1954; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 365, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 366, de 1954.*

Discussão única do Requerimento n.º 279, de 1954, do Sr. Senador Hamilton Nogueira, pedindo inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954, que concede a inclusão na Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar a reconstrução da usina elétrica do Cajueiro, em Itabuna, Estado da Bahia. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interesse concedida na sessão extraordinária de 10-6-54, a requerimento do Sr. Senador Aloísio de Carvalho); tendo Parecer favorável, sob o número 427, de 1954, da Comissão de Finanças).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 370 de 1953 que altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 264, de 25 de Fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal e abre, ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 337.930,00 em reforço de dotações do Anexo n.º 26 do Orçamento Geral da União. *Pareceres: da Comissão de Serviço Público Civil sob n.º 393, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 394, de 1954, favorável, com a emenda que oferece.*

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 78.095.264,30, para apagamento da contribuição do Brasil às despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estrada e Aproximamento do Petróleo. *Parecer*

favorável sob n.º 419, de 1954, da Comissão de Finanças.

Encerra-se a Sessão às 15 horas e 20 minutos.

PUBLICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS SRS. SENADORES

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1954.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 15, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 11 de junho de 1954. — Joaquim Pires, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Carvalho Guimarães — Waldemar Pedrosa — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1954, que altera dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Quando o documento que instruir o requerimento de inscrição eleitoral não for o referido na letra d, do art. 33, do Código Eleitoral e surgir qualquer dúvida sobre a identidade do alistado, poderá o juiz exigir a apresentação de documento que comprove essa identidade.

Parágrafo único. O juiz fará publicar, quinzenalmente, a lista dos pedidos de inscrição, mencionando os deferidos e os indeferidos.

Art. 2.º O escrivão eleitoral, recebendo o requerimento de inscrição, instruído com qualquer dos documentos exigidos pelo art. 33 do Código Eleitoral, dará recibo do mesmo ao apresentante, registrando-se no livro competente e, depois de autuá-lo, o fará concluso ao juiz eleitoral, que dentro do prazo máximo de cinco dias o despachará.

§ 1.º Se houver qualquer omissão ou irregularidade, que possa ser sanada, fixará o juiz para isso prazo razoável.

§ 2.º Do despacho que indeferir o requerimento de inscrição cabe recurso interposto pelo alistado; e do que o deferir, poderá recorrer qualquer delegado de partido.

Art. 3.º O título que somente será assinado pelo juiz, sob pena de suspensão disciplinar, depois de o ter feito o eleitor, a este será entregue, pessoalmente, pelo próprio juiz eleitoral, pelo juiz preparador ou pelo escrivão especialmente designado para esse fim.

Parágrafo único. Tratando-se de eleitor residente na zona rural, a entrega do título, uma vez assinado pelo eleitor e pelo juiz, poderá ser feita a procurador munido de poderes especiais ou a delegado de partido devidamente credenciado perante o juiz da zona eleitoral.

Art. 4.º É vedada a expedição de 2.ª via de título, por motivo de perda ou extravio, dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a eleição no Estado ou Município em que o pretendente for eleitor.

§ 1.º Os pedidos de 2.ª via, em qualquer caso, serão apresentados em cartório, pessoalmente, pelo eleitor instruído o requerimento, no caso de extravio ou inutilização, com a 1.ª via do título.

§ 2.º No caso de perda ou extravio do título, o juiz, após receber o requerimento de 2.ª via, fará pelo prazo de 5 (cinco) dias, publicar pela imprensa, onde houver, ou por editais, a notícia do extravio ou perda e do requerimento de 2.ª via, deferindo o pedido, findo esse prazo, se não houver impugnação.

Art. 5.º A transferência do domicílio eleitoral somente será permitida após 2 (dois) anos da inscrição primitiva, e 3 (três) meses de residência no novo domicílio, salvo em relação aos servidores públicos, civis ou militares, removidos por motivo de interesse do serviço, e membros de suas respectivas famílias.

§ 1.º É vedada a transferência de circunscrição, zona, município ou Distrito de paz, dentro de prazo inferior a 90 (noventa) dias da realização de qualquer pleito na circunscrição, zona, município ou distrito de paz da nova residência do eleitor.

§ 2.º Os pedidos de transferência do domicílio eleitoral serão publicados durante 10 (dez) dias e o despacho que os deferir durante 5 (cinco), só podendo ser expedido o novo título após decorridos, sem impugnação, os referidos prazos.

§ 3.º Expedido o novo título o Juiz ordenará a remessa do, anterior ao Tribunal Regional competente, para os efeitos do seu cancelamento salvo se se tratar de transferência de município ou distrito de paz, dentro da mesma zona, caso em que não haverá o cancelamento senão na lista de distribuição dos eleitores pelas seções. (Art. 6.º, letra a).

Art. 6.º O juiz não poderá alterar as listas de distribuição dos eleitores pelas seções da última eleição realizada, salvo:

a) para excluir os mortos, os que foram legalmente transferidos e os que tiverem sido eliminados do alistamento por sentença passada em julgado;

b) para atender a requerimento do eleitor que tenha mudado a residência para lugar mais próximo de outra seção do mesmo distrito.

Art. 7.º As mesas receptoras serão constituídas de um presidente, de um primeiro e segundo mesários de 3 (três) suplentes e de 2 (dois) secretários.

§ 1.º Os mesários e seus suplentes serão escolhidos e nomeados pelo juiz dentre os nomes indicados, em lista triplice, pelos partidos políticos ou aliança, de maneira a que sejam atendidos, sempre que possível, todos os partidos que hajam feito indicação.

§ 2.º Não poderão servir na mesma mesa receptora mesários e suplentes pertencentes a um só partido, cabendo ao juiz, caso apenas 1 (um) haja feito a indicação de nomes, nomear para completá-la, pessoas que gozem de boa reputação, mas que não estejam filiados ao partido já contemplado com a nomeação.

§ 3.º Se nenhum dos partidos fizer no prazo fixado, a indicação dos nomes a que se refere o § 1.º, o juiz fará a nomeação de todos os mesários e suplentes, obedecendo ao disposto no parágrafo anterior.

§ 4.º A indicação dos mesários e seus suplentes deverá ser feita até 5 (cinco) dias antes do prazo a que se refere o art. 69 do Código Eleitoral.

§ 5.º O presidente será escolhido pelo Juiz dentre os mesários indicados e nomeados.

§ 6.º Os Secretários serão nomeados pelo presidente da mesa receptora, não podendo a nomeação recair em pessoas filiadas a um só partido ou a partidos que mantenham aliança entre si, ou tenham candidatos comuns.

§ 7.º Os suplentes substituirão os mesários, observado o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º.

§ 8.º Os secretários serão substituídos pelos eleitores designados no ato da instalação da mesa, não podendo a designação recair em eleitores de um só partido ou do partido a que pertencer o secretário presente.

§ 9.º O presidente, mesário ou secretário que comparecer depois de feita a sua substituição, não poderá tomar parte nos trabalhos da mesa.

Art. 8.º As pessoas nomeadas para constituírem as mesas receptoras que, sem justa causa apresentadas nas 48

horas seguintes à falta, deixarem de comparecer no dia e hora determinados para a sua reunião ou abandonarem os trabalhos no decurso da votação, incorrerão em multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) cobrada mediante executivo fiscal.

§ 1.º Se o faltoso for funcionário público ou autárquico, a pena de multa será substituída pela de suspensão de 15 (quinze) dias.

§ 2.º As penas previstas neste artigo serão aplicadas, em dobro, aos faltosos, se a mesa, pelo motivo do seu não comparecimento, deixar de se reunir.

Art. 9.º Pelas mesas receptoras serão admitidos a fiscalizar as votações, fazer impugnações e formular protestos, os candidatos registrados, os delegados de partidos ou alianças partidárias credenciados perante o juiz eleitoral da zona, e os fiscais nomeados para as respectivas seções.

Parágrafo único. Os partidos ou alianças de partidos, que tenham registrado candidatos, poderão nomear até 3 (três) fiscais para servirem perante cada mesa receptora, os quais se revezarão na fiscalização, de maneira a não permanecer no recinto mais de um do mesmo partido ou aliança.

Art. 10. Somente serão admitidos a votar, em qualquer eleição, os eleitores pertencentes à seção, excetuando-se, apenas, os candidatos, os membros da mesa, os fiscais que perante a mesma servirem, os delegados de partido, os juizes eleitorais, os eleitores cujos nomes hajam sido omitidos na lista ou nela figurem erradamente, e aqueles cuja identidade tenha sido impugnada.

§ 1.º Os membros do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e das Assembleias Legislativas poderão exercer o direito do voto em qualquer localidade da circunscrição que representam.

§ 2.º Os candidatos, os membros da mesa, os fiscais, os delegados de partido, os juizes eleitorais e os eleitores referidos neste artigo, votarão mediante as cautelas enumeradas no § 4.º, do art. 87, do Código Eleitoral, não sendo, porém, os seus votos recolhidos à urna, sim, a um invólucro especial de papel em pano forte, o qual, após a contagem dos votos, será lacrado e rubricado pelos membros da mesa e fiscais presentes e encaminhado à junta eleitoral, com a urna e os demais documentos da eleição.

§ 3.º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os juizes eleitorais enviarão aos presidentes das mesas receptoras, juntamente com o material referido no art. 77 do Código Eleitoral, um invólucro especial, de pano ou papel forte, com as dimensões de 30 x 20 cms.

Art. 11. Nas cidades, vilas, bairros e subúrbios onde funcionarem mais de 3 (três) seções eleitorais, poderá o juiz fazer instalar uma seção especial para nela votarem os eleitores cujos nomes não figurem na lista da seção a que pertenciam, ou nela figurem erradamente, bem como aqueles cuja identidade houver sido impugnada, sendo os votos tomados com as cautelas constantes do § 4.º, do art. 87, do Código Eleitoral.

Art. 12. Não se reunindo, por qualquer motivo, a mesa receptora, poderão os eleitores pertencentes à respectiva seção votar na seção mais próxima, so ha jurisdição do mesmo juiz, recolhendo-se os seus votos à urna da seção em que deveriam votar, a qual será transportada para a em que tiverem de votar.

§ 1.º As assinaturas dos eleitores serão colhidas nas folhas de votação da seção a que pertencerem, as quais, juntamente com as sobrecartas oficiais e o material restante, acompanharão a urna.

§ 2.º O transporte da urna e dos documentos da seção será providenciado pelo membro da mesa ou secretário que comparecer, acompanhando-o os fiscais que o desejarem.

Art. 13. Deverão ser organizadas mesas receptoras nas vilas e nos povoados, assim como nos estabelecimentos de internação coletiva, inclusive leprosários, onde haja pelo menos 50 (cinquenta) eleitores.

Art. 14. Não poderá ser usada a propriedade ou habitação de candidato, de membro de diretório ou delegado permanente de partido político, bem como de parente de qualquer deles, até o terceiro (3.º) grau inclusive, nem de autoridade policial, para nela funcionar mesa receptora.

Art. 15. No ato da votação, poderão os membros da mesa receptora, os candidatos, os fiscais ou delegados de partido, bem como qualquer eleitor da seção, impugnar a identidade do eleitor, desde que o façam, mesmo verbalmente, antes de ser ele admitido a votar.

Art. 16. A incoincidência entre o número de votantes e o de sobrecartas encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da votação desde que não resulte de fraude comprovada.

Art. 17. A Junta Eleitoral deverá concluir os trabalhos de apuração no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º Ao presidente da Junta é facultado nomear escrutinadores e auxiliares em número capaz de atender à boa marcha dos trabalhos.

§ 2.º Concluída a apuração de cada urna, um membro da junta para tal designado expedirá boletim do pleito na seção respectiva. Neste boletim consignar-se-á apenas o número de votantes, a votação dos candidatos a cargos isolados e legendas partidárias.

§ 3.º A votação de cada pleiteante figurará na ata prevista no art. 91 do Código Eleitoral.

Art. 18. É anulável a votação quando se apurar criação ou fraude na votação ou na apuração.

Art. 19. Não serão registrados diretores de partidos políticos, cujos pedidos de registro sejam apresentados à justiça eleitoral em prazo inferior a 30 (trinta) dias de qualquer eleição, como não serão admitidas, nesse prazo, quaisquer alterações nos já registrados.

Art. 20. Nenhum eleitor será admitido a votar sem a apresentação do respectivo título.

Art. 21. As sobrecartas oficiais para a votação, além de rubricadas pelo presidente da mesa e um dos mesários, serão numeradas de 1 (um) a 9 (nove) sucessivamente, à medida que forem sendo entregues aos eleitores.

Art. 22. O eleitor que deixar de votar sem causa justificada perante o juiz eleitoral dentro de 8 (oito) dias da data da eleição, incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), imposta pelo mesmo juiz e cobrável mediante executivo fiscal.

§ 1.º Sem a prova de ter votado ou pago a multa prevista neste artigo, não poderá o eleitor:

a) inscrever-se em concurso;

b) ser investido em função pública de qualquer natureza;

c) participar de concorrências públicas ou administrativas;

d) pleitear o gozo de favores ou prerrogativas estabelecidas em lei;

e) obter passaporte ou carteira profissional;

f) praticar qualquer ato para o qual se exija a prova de quitação com o serviço militar e o imposto de renda.

§ 2.º Os que concorrerem para a manutenção das interdições constantes deste artigo incorrerão na pena pecuniária imposta aos faltosos.

Art. 23. Os brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 anos não poderão, sem a prova de serem eleitores, praticar qualquer dos atos mencionados no § 1.º do artigo anterior.

Parágrafo único. Os que concorrerem para a observância das interdições constantes do artigo anterior incorrerão na pena pecuniária imposta aos faltosos.

Art. 24. A nulidade de qualquer ato, não arguida quando de sua prática, ou na primeira oportunidade que para tanto se apresentar, não mais poderá ser alegada, salvo se a arguição se basear em motivo superveniente ou de ordem constitucional.

Art. 25. Os atos requeridos ou propostos em tempo oportuno, mesmo que sejam apreciados no prazo legal, não prejudicam aos interessados.

Art. 26. Não serão admitidos recursos contra a votação ou a apuração, se não tiver havido protestos contra as irregularidades ou nulidades, perante as mesas receptoras, no ato da votação ou perante as juntas eleitorais, no da apuração.

Art. 27. São preclusivos os prazos para interposição de recurso, salvo quando neste se discutir matéria constitucional.

Art. 27. Os recursos parciais, no caso de eleições municipais, serão julgados pelos Tribunais Regionais, à medida que derem entrada nas respectivas secretarias, observando-se, quanto ao seu processo, o disposto nos artigos 15.º e seguintes do Código Eleitoral.

§ 1.º O disposto neste artigo aplica-se ao Tribunal Superior Eleitoral, em se tratando de eleições estaduais e federais.

§ 2.º Somente se aplicará o disposto no artigo 169 do Código Eleitoral aos recursos parciais ainda não distribuídos, quando derem entrada nos Tribunais os referentes às diplomações.

§ 3.º Ao julgar os recursos de diplomação, os Tribunais Regionais e o Tribunal Superior conhecerão dos recursos parciais referidos no parágrafo anterior, interpostos pelos diplomados que não houverem recorrido da própria diplomação, como matéria de defesa.

§ 4.º O Tribunal Superior somente tomará conhecimento de recursos com relação a eleições municipais nos casos previstos nos números I, II e IV do art. 121 da Constituição Federal.

Art. 29. Além dos embargos de declaração, caberá, contra as decisões do Tribunal Superior Eleitoral quando não forem unânimes, embargos infringentes e de nulidade, interpostos dentro do prazo de três (3) dias, contado da publicação do acórdão.

§ 1.º Articulados os embargos, serão os mesmos contestados em igual prazo, findo o qual, com a contestação ou sem ela, apresentá-los-á o Relator da Mesa para julgamento na primeira sessão seguinte.

Art. 30. Nas eleições que se realizarem para preenchimento dos dois terços do Senado não será apurada a cédula que contiver nomes de candidatos por partidos diferentes, ressal-

vado o caso de aliança partidária devidamente registrada.

§ 1.º O eleitor poderá, porém, votar em candidatos registrados por partidos diferentes, desde que o faça em cédulas separadas.

§ 2.º Também não poderá conter uma mesma cédula nome de candidato a senador registrado por um partido e de suplente registrado por outro partido.

§ 3.º Em nenhum caso será considerado eleito suplente pertencente a partido diverso do que houver eleito o senador, salvo no caso de aliança partidária.

Art. 31. decisões sobre exclusão de eleitores, com recurso voluntário, no prazo de dez (10) dias, passam da competência dos juizes eleitorais, para o Tribunal Regional.

Art. 32. Será negado o registro a candidatos, que, pública ou ostensivamente, façam parte, ou sejam adeptos, de partido político cujo registro tenha sido cassado, com fundamento no artigo 141, § 13 da Constituição Federal.

Art. 33. Competirá aos Tribunais Regionais aplicar as penas disciplinares de advertência e de suspensão, até trinta (30) dias, aos juizes eleitorais, e julgar, em grau de recurso, as que forem por estes aplicadas aos serventuários do juízo eleitoral.

Parágrafo único. Das penas impostas pelos Tribunais Regionais caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Superior.

Art. 34. As juntas eleitorais decidirão por maioria de votos, cabendo

recurso de suas decisões, na forma prescrita pelo Código Eleitoral.

Art. 35. O Tribunal Superior Eleitoral, ao baixar as instruções para as primeiras eleições que se realizarem após a vigência desta lei, tomará as medidas necessárias para a sua completa execução, inclusive estabelecendo os modelos para o novo material que pasas a ser exigido.

Art. 36. O Presidente e o Vice-Presidente dos Tribunais Regionais serão eleitos por estes, dentre os três desembargadores do Tribunal da Justiça eleitoral da circunscrição a que pertencer, com as atribuições que forem fixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 37. Salvo o requerimento de inscrição eleitoral, que deve ser escrito e assinado do próprio punho do alistando, todos os demais podem ser simplesmente assinados pelo eleitor.

Art. 38. A expressão "já tiveram exercido o mandato" da letra c do n.º I da letra b do n.º II do art. 140 da Constituição da República abrange qualquer mandato de Deputado ou Senador do Poder Legislativo da República desde o regime de 1891.

Parágrafo único. O exercício do mandato, nos termos do art. 140 da Constituição, assegura a elegibilidade tanto para o Senado como para a Câmara, qualquer que seja o mandato legislativo federal anteriormente exercido.

Art. 39. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.